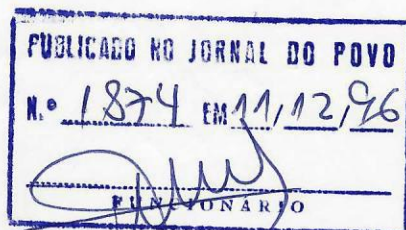


P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 - 228 6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

LEI Nº 661/96



SUMULA: Autoriza regularização de loteamentos que estão fora dos padrões exigidos pelo Plano Diretor.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Parana, aprovou, e eu MILTON AFARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

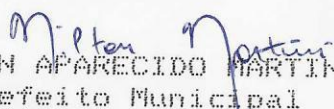
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a regularizar até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a documentação necessária para averbação, registro de loteamentos que estão fora dos padrões mínimos exigidos pelo Plano Diretor da Cidade.

Parágrafo Único - O prazo de 31 de dezembro fixado neste artigo será improrrogável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

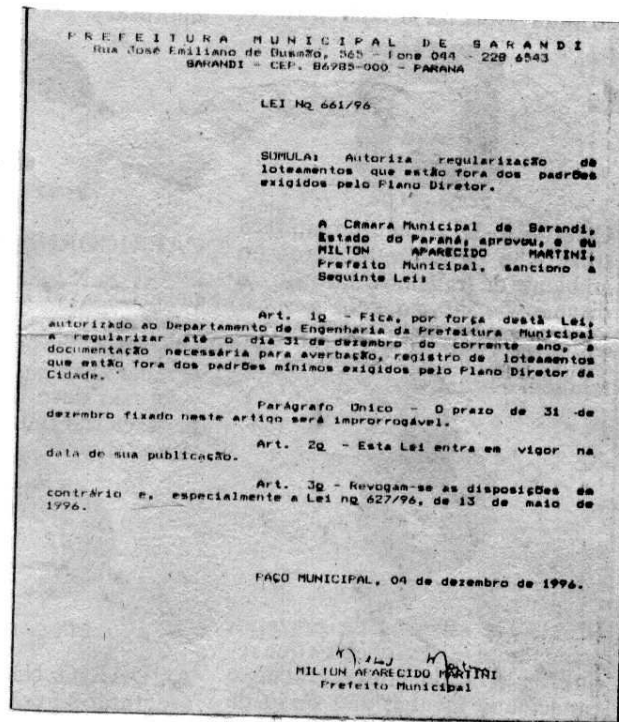
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente a Lei nº 627/96, de 13 de maio de 1996.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 1996.


MILTON AFARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 661/96 - de Autoria dos edis OSVALDO LUIS ALVES, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ ZENO FACHIN e CILAS SOUZA MORAIS.

SÚMULA:- Autoriza regularização de loteamentos que estão fora dos padrões exigidos pelo Plano Diretor.



Aprovada em segunda Discussão e votação, dispensada a Terceira e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 04.12.96, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 11 de dezembro de 1996. Edição nº 1.874 - QUARTA-FEIRA.

.....

.....

.....